



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, consistente na disponibilização de 10 (dez) horas de escavadeira hidráulica e 10 (dez) horas de caminhão caçamba com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos), destinados à execução de melhorias na infraestrutura de acesso ao Centro Nora Oderich.

Art. 2º O incentivo destina-se ao alargamento do acesso interno ao Centro Nora Oderich, localizado no Bairro Conservas, visando atender às exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar, melhorar as condições de acesso de veículos de emergência e de transporte escolar e ampliar a segurança dos usuários da entidade.

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou mediante contratação de terceiros.

Art. 4º O incentivo previsto nesta Lei possui finalidade pública e destina-se à melhoria das condições de acesso e segurança da entidade beneficiada, vedada qualquer utilização diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.245.0008.2087 – Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 107/2026

Expediente: 53321/2026

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, consistente na disponibilização de 10 (dez) horas de escavadeira e 10 (dez) horas de caminhão caçamba de 12 m³ (doze metros cúbicos).

A Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN é entidade sem fins lucrativos de reconhecida atuação no Município de Lajeado, desenvolvendo, há décadas, relevante trabalho social voltado ao atendimento, acolhimento e promoção de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. A instituição complementa a atuação do Poder Público na execução de ações socioassistenciais, educacionais e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desempenhando importante papel na promoção da proteção integral da infância e da adolescência.

O incentivo ora proposto destina-se à execução do alargamento do acesso interno ao Centro Nora Oderich, localizado no Bairro Conservas, em razão da necessidade de atendimento à solicitação do Corpo de Bombeiros Militar, como medida de prevenção e segurança. A intervenção visa melhorar a mobilidade para entrada e saída de veículos, inclusive viaturas de emergência e transporte escolar, proporcionando maior segurança às crianças, adolescentes, colaboradores, visitantes e demais usuários da entidade.

Importante destacar que o incentivo consiste exclusivamente na disponibilização de horas-máquina, possuindo custo reduzido para a Administração Municipal e finalidade específica de melhoria da infraestrutura da entidade. O benefício produzido à coletividade mostra-se significativamente superior ao investimento realizado, considerando que a obra contribuirá para a continuidade e o aprimoramento dos relevantes serviços socioassistenciais prestados pela SLAN, em evidente atendimento ao interesse público e ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a medida proposta transcende o interesse exclusivo da entidade beneficiada, uma vez que proporciona melhores condições para a prestação de serviços essenciais à comunidade lajeadense, especialmente às crianças e adolescentes atendidos pela instituição.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da proposta por essa Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LAJEADO, 30 DE JUNHO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SLAN

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abbott, 500 | Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 | Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 | Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 | centronora@slan.org.br

Ofício n.º 029/2026


Lajeado, 09 de abril de 2026.

Para
Genésio Kamphorst
Secretário Municipal da Secretaria de Obras - SEOB

A Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN, CNPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede administrativa na Rua João Abbott, nº 506, Bairro Centro – Lajeado/RS, vem através deste, solicitar retirada de terra no Centro Nora Oderich, Bairro Conservas, para permitir alargamento do acesso interno, faz-se necessária em atendimento a uma solicitação do Corpo de Bombeiros, como medida de prevenção e segurança, visando melhorar a mobilidade do tráfego de entrada e saída de veículos, incluindo viaturas dos bombeiros e transportes escolares, além de garantir maior segurança para crianças e adolescentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 HENRIQUE PURPER
Data: 09/04/2026 15:40:37-0300
Verifique em <https://sulfar.jl.gov.br>

Henrique Purper – Presidente

PAZ EM AÇÃO: ATITUDES QUE TRANSFORMAM O MUNDO!

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob n.º 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abbott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SLAN

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abbott, 500 | Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 | Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 | Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 | centronora@slan.org.br

Ata da Reunião Extraordinária de 22 de janeiro de 2026.

Aos vinte e dois dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, às onze horas iniciou reunião extraordinária da diretoria da Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, no Centro Administrativo, na Rua João Abbott, número 506, Bairro Centro, na cidade de Lajeado / RS, conforme lista de presenças em anexo, sob coordenação do Vice-Presidente Henrique Puper, para tratar do seguinte assunto: **pedido de desligamento do Presidente da entidade**. Aberta a reunião, foi lida a carta de renúncia apresentada pelo Sr. Gilmar Volken, ao cargo de Presidente, a qual foi aceita por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foi informado que, conforme dispõe o Estatuto Social da entidade, em seu artigo 17.º - Compete ao Vice-Presidente de Administração, auxiliar o presidente e substituí-lo em suas faltas, licenças e impedimentos de qualquer natureza. *Parágrafo único* – em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o vice-presidente de administração assumirá a presidência até o fim do mandato, portanto o vice-presidente assume automaticamente o cargo de Presidente, passando a exercer suas funções a partir desta data, pelo **período restante do mandato que se encerra em 31/03/2027**. A composição da Diretoria ficará dessa forma: **PRESIDENTE HENRIQUE PURPER; VICE - PRESIDENTE DE PATRIMÔNIO: PAULO PRETTO; VICE - PRESIDENTE SOCIAL: LEDA FRONCHETTI JOHANN; 1º DIRETOR - TESOUREIRO: RENATO ZANELLA; 2º DIRETOR - TESOUREIRO: CELSO RITTER; 1ª DIRETORA - SECRETÁRIA: MARISTELA CRISTINE DRESCH NEUMANN; 2ª DIRETOR - SECRETÁRIO: SÉRGIO ELY VALADÃO GIGANTE DE ANDRADE COSTA; CONSELHO FISCAL: ROBERTO BENEDITO GERHARDT; CONSELHO FISCAL: DALVA DA SILVA POHREN; CONSELHO FISCAL: SERENO GRIESANG; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DÉCIO JOSÉ SCHNACK; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ANDRÉ WINCK; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOSUÉ SCHARDONG; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: VALDIR JOSÉ FEDERHEN; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: WOLNEI PIACINI; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA OTILIA MÜLLER KLEIN; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: RENATO SPECHT; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: RAUL ROBERTO STOLL; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: GIANCARLO BERVIAN; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LUCAS BATISTA BRUNETTO**. Nada mais havendo a tratar lavro a presente ata que será assinada por mim Primeira Secretária e pelo Presidente.


Maristela Cristine Dresch Neumann
Secretária


Henrique Puper
Presidente

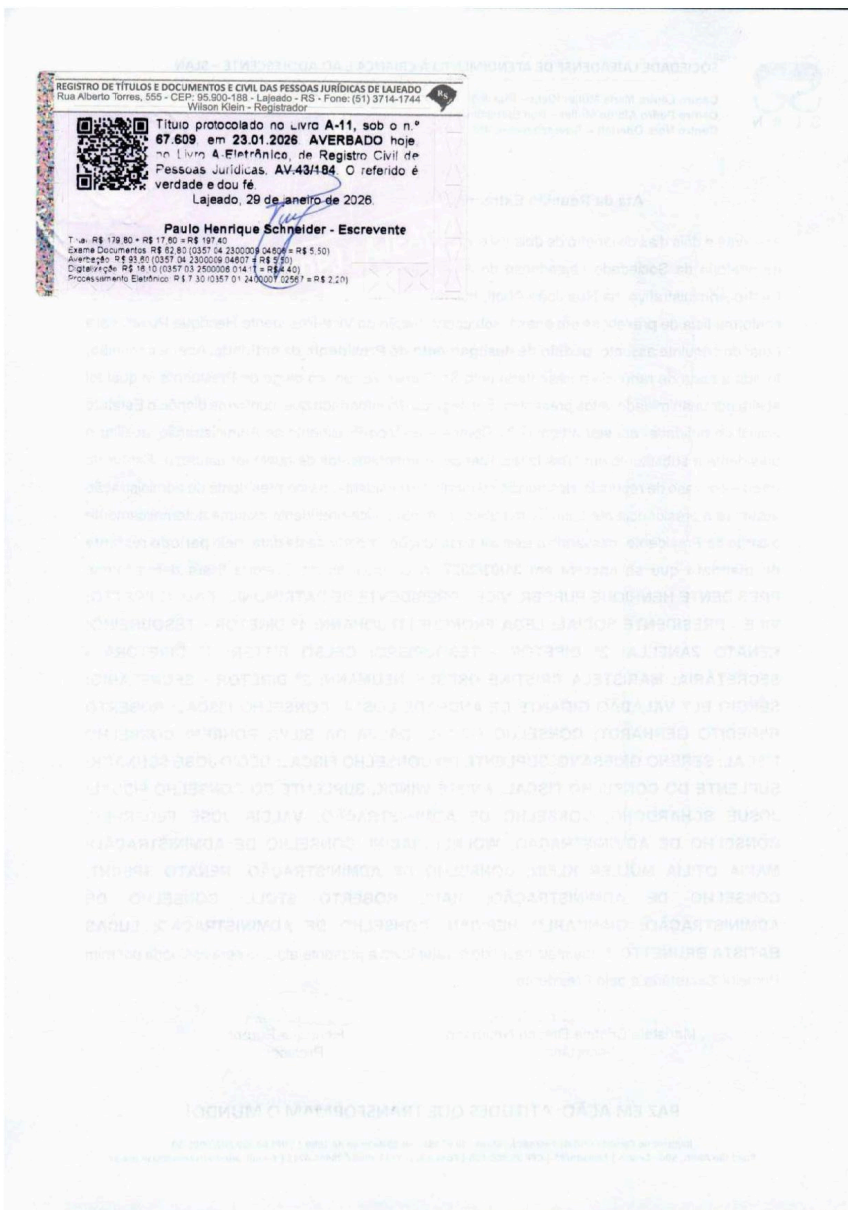
PAZ EM AÇÃO: ATITUDES QUE TRANSFORMAM O MUNDO!

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.073.040/0001-50
Rua João Abbott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC LAJEADENSE DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESC**

CNPJ base: **88.070.040/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40045022**

Autenticação: **50495348**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 88.070.040/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:10 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **B8CE.1D92.EA93.35EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SLAN(697)**, CPF/CNPJ 88.070.040/0001-50 com Inscrição Municipal 24331 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 09 DE ABRIL DE 2026, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **2ICZ.HUQL.CXGE.XHZ2**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Firefox

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.070.040/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1976
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SLAN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO ABOTT	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
CEP 95.900-108	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO SSLAN@CERTELNET.COM.BR
TELEFONE (51) 3714-1806		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 15:53:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


1 of 1

09/04/2026, 15:54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente** *Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Asses, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

O Estatuto abaixo resultou de aprovação de Assembleia Extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ESTATUTO DA
SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -
SLAN**

Capítulo primeiro
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1.º - A "SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN", com sede e foro à Rua João Abott, nº 506, na cidade de Lajeado, município do mesmo nome, estado do Rio Grande do Sul, é entidade de fins não econômicos, que tem por finalidade relevância pública e social, na órbita municipal e excepcionalmente também fora do município:

I - prestar atendimento, promover a defesa e a garantia dos direitos à criança e ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma planejada, permanente e contínua, através da execução de programas, projetos e serviços conforme especifica a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II- manter estabelecimento de educação infantil adequado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III- incentivar, promover e desenvolver ações com crianças e adolescentes nas áreas da cultura, cidadania, saúde e esportes.

Art.2.º - Para a realização do seu objetivo, a Associação pode:

a) Criar organismos próprios destinados à consecução de seus fins;

b) Promover entendimentos com entidades públicas e privadas no sentido de incrementar, aperfeiçoar ou desenvolver os serviços de ordem assistencial que estejam executando.

Art.3.º - Manter-se-á a Associação dos fundos que arrecadar, provenientes de contribuições sociais, doações particulares, auxílios ou subvenções do poder público, o arrendamento de bens imóveis, os valores e bens doados, legados, cedidos ou transferidos a qualquer título por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.


Art. 4.º - A SLAN é mantenedora de 03 (três) Centros de Atendimento:

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente** *Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

I – Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com sede na Rua João Abott, nº 500 – Bairro Centro – cidade de Lajeado/RS;
II – Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com sede na Rua Bernardino Pinto, nº 345 – Bairro Santo Antônio – cidade de Lajeado/RS;
III – Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com sede na Travessa Assex, nº 455 – Bairro Conservas – cidade de Lajeado/RS.

Parágrafo único – Em conformidade ao artigo 15 letra “f” deste estatuto, a Associação pode abrir novos Centros de Atendimento e/ou fechar os existentes;

Capítulo segundo
DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art.5.º - Compõem-se o quadro de associados:
a) Efetivos;
b) Contribuintes.

Parágrafo primeiro: são membros efetivos da Associação os que forem admitidos por maioria de votos dos componentes da Diretoria.
Parágrafo segundo: são membros contribuintes todos aqueles que prestam à Associação, contribuição periódica regular.

Art. 6.º - As contribuições periódicas obedecem a um mínimo, determinado anualmente, na reunião de Diretoria do mês de dezembro.

Art. 7.º - Os associados de qualquer categoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 8.º - A demissão dos membros referidos no art. 5º dar-se-á a pedido do interessado ou mediante decisão da Assembleia Geral, por sugestão da Diretoria, nos termos do Art. 9º.

Art. 9.º - A exclusão dos membros referidos no art. 5º dar-se-á, por determinação da Diretoria, por justa causa, quando o associado infringir o estatuto da Associação, porém, com direito de apelar à Assembleia Geral.

Art. 10º - São direitos dos associados efetivos: participar das assembleias, discutir, votar e ser votado para os cargos da diretoria e conselho fiscal, apresentar ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse da Associação.

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7951 - centralenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7652 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assek, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

Art. 11º - São deveres dos associados efetivos: zelar pelos objetivos da Associação, contribuir para o êxito das atividades da Associação, cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, manter conduta ética e moral de forma a preservar o conceito da Associação.

Capítulo terceiro

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 12º - As receitas da Associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- a) contribuições de associados e de terceiros;
- b) subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- c) doações de qualquer natureza;
- d) quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- e) produto líquido de promoções de beneficência;
- f) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Capítulo quarto:

**DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DOS ÓRGÃOS**

Art. 14º - São órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de Administração

Parágrafo primeiro: compõem-se a Diretoria de um presidente, um vice-presidente de administração, um vice-presidente de patrimônio, um vice-presidente social, 1º e 2º diretores tesoureiros, 1º e 2º diretores secretários, todos eleitos para o período de dois anos pela Assembleia Geral, no mês de março, tomando posse imediata e automática na própria Assembleia que os elegeu, com mandato até a posse dos substitutos. Para o cargo de presidente é admitida apenas uma reeleição consecutiva. Caso um vice-presidente ou outro integrante assumir a presidência no curso do mandato, independentemente do motivo

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1836 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e
Promovendo o Bem

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centralenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Asses, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

do afastamento do presidente eleito, esse período não será considerado para impedir a possibilidade de reeleição consecutiva para o cargo de presidente.

Parágrafo segundo: é constituído o Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo período de dois anos pela Assembleia Geral, com posse e mandato coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo terceiro: o Conselho de Administração será composto de até 05 (cinco) membros eleitos pelo período de dois anos pela Assembleia Geral, com posse e mandato coincidente com o da Diretoria. Também integram o Conselho de Administração, como membros natos, não sujeitos à eleição, os ex-presidentes da SLAN que tenham concluído pelo menos um mandato, sem interrupção causada por destituição ou afastamento por denúncia.

Parágrafo quarto: forma-se a Assembleia Geral de todos os associados efetivos, que podem votar e serem votados.

Parágrafo quinto: A Associação não remunera os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Parágrafo sexto: A Associação é sem fins econômicos e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo sétimo: A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo quinto
DA DIRETORIA

Art.15.º - Compete à Diretoria, cujas resoluções são tomadas sempre por maioria de votos dos seus membros:


- Providenciar para que sejam integralmente obedecidas as finalidades e normas estatutárias;
- Apresentar relatório e balanço financeiro, anualmente, prestando as devidas contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal toda vez que for necessário para análise e pareceres sobre assuntos relevantes;
- Nomear os auxiliares necessários para a direção dos departamentos ou de campanhas, que visem o pleno êxito das finalidades da Associação;
- Abrir e/ou fechar unidade(s) e/ou centro(s) de atendimentos (filiais);

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente** *Construindo a Paz e Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

g) Conceder o título de Presidente de Honra à pessoa física que tenha prestado ou continue prestando relevantes serviços voluntários à Associação, na defesa dos seus objetivos e interesses, com validade até o término do mandato da Diretoria concedente, podendo ser a mesma pessoa ser condecorada com o mesmo título nos mandatos seguintes. A pessoa detentora desse título, em conjunto com o Presidente eleito, poderá representar a Associação nas atividades sociais e comunitárias.

Art.16.º - Compete ao Presidente:

- Representar a Associação em suas relações externas, judiciais, extrajudiciais, ativa e passivamente;
- Presidir as reuniões de Diretoria;
- Visar os documentos relativos às despesas;
- Assinar com o tesoureiro os cheques e demais operações bancárias.

Art.17.º - Compete ao Vice-Presidente de Administração, auxiliar o presidente e substituí-lo em suas faltas, licenças e impedimentos de qualquer natureza.

Parágrafo único – em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o vice-presidente de administração assumirá a presidência até o fim do mandato.

Art. 18.º - Compete ao Vice-Presidente de Patrimônio supervisionar, zelar e manter inventário sobre os bens patrimoniais da Associação, coordenar todas as obras novas, de ampliação e/ou manutenção de prédios e patrimônio da Associação, sempre com a aprovação do presidente e prestando contas à diretoria.

Parágrafo único – em caso de vacância do cargo de presidente, não podendo o vice-presidente de administração assumir a função, independente do motivo, o vice-presidente de patrimônio será o sucessor imediato.

Art. 19.º - Compete ao Vice-Presidente Social coordenar a elaboração da programação de eventos, representar a diretoria nos eventos sociais internos e externos com a finalidade de promover a Associação, estabelecer programas de relacionamentos com as famílias das crianças/adolescentes atendidos, promover a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, sempre com a aprovação e apoio do presidente e demais membros da diretoria.

Art.20.º - Compete aos Secretários, redigir as atas das Assembleias Gerais, das reuniões de Diretoria, e redigir correspondências, organizar os arquivos para perfeita ordem e guarda de todos os documentos pertencentes à secretaria.

Art. 21.º - Compete aos Tesoureiros:

- Organizar as cobranças;
- Manter em ordem a escrita contábil;
- Efetuar depósitos bancários;

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernerdino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Noro Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - centronoro@slan.org.br

Art. 26.º - Em primeira convocação é necessária a presença de dois terços de associados efetivos e em segunda convocação a Assembleia funciona com qualquer número de associados.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 25, inclusive em relação à administração, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela se instalar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, ou com qualquer número de associados efetivos nas convocações seguintes. As demais deliberações serão tomadas pela maioria simples dos associados efetivos presentes ao ato.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente no mês de março de cada ano.

Parágrafo terceiro: A Assembleia somente delibera sobre assuntos constantes da ordem do dia e expresso na convocação.

Parágrafo quarto: respeitado o art. 15 - letra c deste estatuto, é garantido ainda o direito, mediante a solicitação expressa de 1/5 dos associados, de convocar e realizar a Assembleia Geral.

Parágrafo quinto: As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de edital afixado nas dependências da associação, e por jornal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Capítulo nono

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27.º - A Associação tem duração indeterminada.

Art.28.º - A Associação não tem caráter político, religioso ou racial, distribuindo indistintamente seus benefícios.

Art.29.º - A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SLAN somente poderá ser feita através de Assembleia Extraordinária especialmente convocada, com deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art.30.º - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente da Associação, por deliberação dos Associados, será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas de fins idênticos ou semelhantes.

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente** *Construindo a Faz. Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 506 - Fones: (51) 3718.2140 / 98444.7051 - centralenira@slan.org.br
Centro Pedro Alinsio Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oederich - Travessa Assez, 455 - Fones: (51) 3714.2380 / 98505.5349 - centronora@slan.org.br

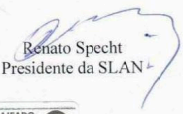
Parágrafo Único: Nenhuma proposta de extinção da Associação poderá ser submetida à votação sem que tenha sido apresentada à Diretoria por escrito e assinada por maioria absoluta do quadro social.

Art.31.º - Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.32.º - Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação tendo em vista sempre o objetivo social.

Art. 33.º - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembleia Geral e, se de caráter emergencial, pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo das finalidades da Associação.

Lajeado, 28 de março de 2024.



Renato Specht
Presidente da SLAN

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o n.º 65.259, no Livro A-11.

Lajeado, 04 de abril de 2024.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

 Título protocolado no Livro A-11, sob o n.º 65.259, em 04.04.2024 AVERBADO hoje, no Livro A-Eletrônico, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. AV.41/184 O referido é verdade e dou fé.

Lajeado, 12 de abril de 2024.

Paulo Henrique Schneider - Escrevente

Total R\$ 174,50 = R\$ 17,80 + R\$ 156,70
Exame Documentos R\$ 98,30 (0587 04 2320009 02699 = R\$ 4,90)
Averbado R\$ 98,30 (0357 04 2300009 02699 = R\$ 4,90)
Digitalização R\$ 21,00 (0357 03 2100007 83700 AR\$ 4,00)
Processamento Eletrônico R\$ 6,60 (0357 01 2100014 05698 = R\$ 2,00)
Cont. doc. via internet R\$ 6,60 (0387 01 2100014 05698 = R\$ 2,00)

Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 184, em 09 de maio de 1959 | CNPJ 88.070.040/0001-50
Rua João Abott, 506 - Centro | Lajeado/RS | CEP 95.900-108 | Fones: (51) 3714.1806 / 98444.6713 | E-mail: administrativo@slan.org.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: QQ8A.RHXH.XIPU.FGPC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 02/07/2026 08:15

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
QQ8A.RHXH.XIPU.FGPC